DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA 2
Licitações e Contratos 2
Distratos 2
Aviso de Licitação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 59.851.543/0001-65
Praça Professor Ivo Vanuchi
Telefone: (16) 3810-9000
Site: www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br
Diário: www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Câmara Municipal de São Joaquim da Barra
CNPJ 68.326.016/0001-22
Rua Pará, 1841
Telefone: (16) 3810-0800
Site: www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Licitações e Contratos

Distratos

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

A PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 59.851.543/0001-65, sediada no Município de São Joaquim da Barra/SP, sito a Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n, Bairro Bela Vista, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. Marcelo de Paula Mian, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.428.025-6 e CPF nº 066.607.268-02, através do presente, RESCINDI UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 223/2017, de 29 de junho de 2017, Tomada de Preços nº. 001/2017 firmados com a empresa FANOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, na Rua Mário Moraes Sarmento n.º395 – Parque dos Lagos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.724.954/0001-09, com Inscrição Estadual n.º 582.806.124.114, neste ato representada legalmente pelo seu Diretor Administrativo, Senhor Evandro Luiz Medeiros, portador do RG n.º20.106.557-SSP/SP e CPF n.º131.133.788-18, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pelo Procurador do Município de São Joaquim da Barra-SP, constante no Processo Administrativo n.º 2293/2017.

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº223/17, de 29 de junho de 2017, Tomada de Preços nº. 001/2017 para "Contratação de Uma Empresa Especializada para Execução (Construção) da obra do "CÉU DAS ARTES", DE ACORDO COM CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA – CONTRATO DE REPASSE Nº 824012/2015/MINC/CAIXA, com fornecimento de materiais, direção técnica, equipamentos e mão de obra, bem como de toda infraestrutura necessária para realização do objeto licitado, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Curva ABC e demais condições especificadas no Anexo I do Edital".

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, via AR (Correios) e por e-mail, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, o que não ocorreu até a presente data.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº223/17, de 29 de junho de 2017, Tomada de Preços nº. 001/2017, para Contratação de Uma Empresa Especializada para Execução (Construção) da obra do "CÉU DAS ARTES", DE ACORDO COM CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DA CULTURA – CONTRATO DE REPASSE Nº 824012/2015/MINC/CAIXA, com fornecimento de materiais, direção técnica, equipamentos e mão de obra, bem como de toda infraestrutura necessária para realização do objeto licitado, conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Curva ABC e demais condições especificadas no Anexo I do Edital, celebrado com a empresa FANOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ribeirão Preto/SP, na rua Mário Moraes Sarmento n.º395 – Parque dos Lagos, inscrita no CNPJ sob n.º 10.724.954/0001-09, com Inscrição Estadual n.º 582.806.124.114, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2°.No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, diante do princípio da razoabilidade e da proporcionalidade entre a falta cometida e a sanção a ser imposta, deve ser aplicada ao presente caso a pena de MULTA no porte de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do contrato, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93 c/c cláusula 7.2 do contrato, que perfaz o valor de R$157.777,77 (CENTO E CINQÜENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra/SP, 14 de novembro de 2017.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL E PARCIAL CONTRATO Nº 138/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2017

A PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA/ SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 59.851.543/0001-65, sediada noMunicípio de São Joaquim da Barra/SP, sito a Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n, Bairro Bela Vista, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Dr. Marcelo de Paula Mian, brasileiro, casado, portador do RG nº8.428.025-6 e CPF nº 066.607.268-02, através do presente, RESCINDI DE FORMA AMIGÁVEL E PARCIALO CONTRATO Nº 138/2017-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2017, de 24 de abril de 2015, Pregão Presencial nº. 042/2017firmado com a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Praça Emílio Marconato, nº 1000 – Galpão 22 e 27 - Park Industrial, CEP 13.820-000, em Jaguariúna/ SP, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 67.729.178/0004-91, neste ato representada por seu sócio Sr. Marcos da Costa Santos, inscrito no R. G.: 38.913.123-4e CPF/MF sob nº438.630.998-50, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pelo Procurador do Município de São Joaquim da Barra/SP, constante nos Processos Administrativos n.ºs1731/2017 e 1887/2017;

Considerando as justificativas da CONTRATADA sobreimpossibilidade de fornecer o saldo restante do item "25 - CLORTALIDONA 25MG" constante na cláusula 1.1 do contrato em questão.

Considerando, finalmente,que a empresa classificada em 4º lugar no Pregão Presencial n.º042/2017 se compromete a entregar o saldo restante do item 25 no valor unitário de R$0,158.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir de forma amigável e parcialo saldo restante doitem "25 - CLORTALIDONA 25MG" constante na cláusula 1.1 do Contrato nº138/2017, de 24 de abril de 2017, Pregão Presencialnº. 042/2017 celebrado com a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Praça Emílio Marconato, nº 1000 – Galpão 22 e 27 - Park Industrial, CEP 13.820-000, em Jaguariúna/ SP, inscrita no CNPJ/MF sob n. 67.729.178/0004-91em razão do laboratório fabricante do medicamento estar com a fabricação suspensa, tudo devidamente instruído nos processos administrativos.

Este procedimento tem como base legal no art. 79, II, da Lei Federal n° 8.666/93,com fincas no art. 78, XVII do mesmo diploma legal, e em conformidade com o que disciplina os Processos Administrativos n.ºs 1731/2017 e 1887/2017.

Este Termo será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

São Joaquim da Barra/SP, 20 de outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito Municipal

Contratante

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Marcos da Costa Santos

R. G.: 38.913.123-4

CPF/MF: 438.630.998-50

Contratada

TESTEMUNHAS:

Andressa Borba da Silva

CPF/MF nº 215.879.048-29

Adinan Rodrigo Rocha Ferreira

CPF/MF nº 081.473.268-23

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º125/2017

PROC. ADM. N.º 2307/2017

Tipo da Licitação: Menor preço unitário por item.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM PARA SUPRIR AS 10 UNIDADES DE SAÚDE, A UPA 24 HORAS E OS PACIENTES QUE REALIZAM CURATIVOS DOMICILIAR, COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Abertura da Sessão com o Credenciamento e entrega dos envelopes PROPOSTA; HABILITAÇÃO: dia 30/ NOVEMBRO/2017 - 09h00.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas, junto ao Setor de Licitação e Despesas da Prefeitura nos dias úteis no horário das 13:30h às 16h30min ou pelo site oficial da Prefeitura – www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3810-9010.

São Joaquim da Barra, 16 de novembro de 2017.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito